



# Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Assessoria Jurídica

**IX.** buscar o seu constante aperfeiçoamento profissional através de participação em cursos, reuniões, seminários, sem prejuízo de suas funções;

**X.** cumprir as ordens superiores e comunicar o DEC, de imediato, todas as irregularidades de que tiver conhecimento no local de trabalho;

**XI.** respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado;

**XII.** zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação dos educadores;

**XIII.** participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;

**XIV.** tratar de maneira igual a todos os alunos, pais, funcionários e servidores do Quadro do Magistério;

**XV.** participar de todas as atividades inerentes e correlatas ao processo ensino-aprendizagem;

**XVI.** impedir toda e qualquer manifestação de preconceito social, racial, religioso e ideológico.

**Parágrafo Único** - Constitui falta grave impedir que o aluno participe das atividades escolares em razão de qualquer carência material.

## SEÇÃO II

### DOS DIREITOS

**Artigo 48** - Além dos previstos em outras normas, são direitos dos integrantes do Quadro do Magistério:

**I.** ter ao seu alcance informações educacionais, bibliográficas e outros recursos para a melhoria do desempenho profissional e ampliação de seus conhecimentos;

**II.** ter assegurada, mediante prévia consulta e autorização do DEC, a oportunidade de frequentar cursos de reciclagem e treinamento que visem à melhoria de seu desempenho e aprimoramento eficiente do processo educacional;

**III.** participar das deliberações que afetam a vida e as funções da unidade escolar e o desenvolvimento eficiente do processo educacional;

**IV.** contar com um sistema permanente de orientação e assistência que estimule e contribua para um melhor desempenho de suas atribuições;

**V.** dispor de condições de trabalho que permitam dedicação às suas tarefas profissionais e propiciem a eficiência e eficácia do ensino;

**VI.** ter assegurada a igualdade de tratamento no plano técnico-pedagógico, independente do regime jurídico a que estiver sujeito;

**VII.** reunir-se na unidade escolar para tratar de assuntos da categoria e da educação em geral, sem prejuízo das atividades escolares, desde que o DEC esteja informado;

**VIII.** ter a liberdade de escolha e de utilização de materiais, de procedimentos didáticos e de instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem, dentro dos princípios psicopedagógicos e Proposta Pedagógica do Sistema Municipal de Ensino, objetivando alicerçar o